Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.573

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.980.2010-70-TCE (C/02 Volumes e 04

Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Fazenda,

exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Senhor Mâncio Lima Cordeiro

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Prestação de Contas. Secretaria de Estado da Fazenda. Não cumprimento dos prazos para prestar contas dos suprimentos de fundos concedidos conforme exigência do Decreto n. 6.853, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações pelo Decreto n. 1.868, de 13 de novembro de 2007. Regularidade com ressalva. Notificação. Cientificação do apurado desta decisão ao Senhor Governador e ao Presidente da Assembléia Legislativa. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas em epígrafe, de responsabilidade do Senhor Mâncio Lima Cordeiro, Secretário de Estado, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 38/93, valendo como ressalva o não cumprimento dos prazos para prestar contas dos suprimentos de fundos concedidos conforme exigência do Decreto n. 6.853, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações pelo Decreto n. 1.868, de 13 de novembro de 2007; 2) notificar o gestor para tomar ciência da ressalva apontada e corrigi-la nas próximas edições da matéria, caso ainda não tenha ocorrido; e 3) cientificar o apurado desta decisão ao Senhor Governador do Estado e ao Presidente da Assembleia Legislativa. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Jorge Malheiro e Antonio Cristovão Correia de

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO
Presidente do TCE/ACRE

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE